



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vitória, 11 de julho de 2025.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2 A aquisição dos televisores se faz necessária para atender às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no que se refere ao suporte de atividades administrativas, estratégicas e de gestão. Os equipamentos serão utilizados em ambientes de uso coletivo e decisório, sendo um televisor de 75 polegadas destinado ao gabinete do Defensor Público-Geral e outro de 85 polegadas para a sala do Conselho Superior. Ambos os ambientes requerem dispositivos modernos, com qualidade de imagem, conectividade e funcionalidades compatíveis com reuniões, apresentações, transmissões e videoconferências, contribuindo para a eficiência institucional e a modernização da infraestrutura tecnológica.

1.3 A disponibilização desses equipamentos visa contribuir para a modernização das atividades da alta gestão e dos órgãos colegiados, promovendo maior eficiência, organização e qualidade na comunicação institucional, sobretudo em um cenário em que ferramentas audiovisuais se tornaram indispensáveis à gestão pública moderna.

1.4 Ressalta-se que a ausência de equipamentos atualizados e funcionais compromete não apenas a dinâmica das reuniões e deliberações internas, mas também a imagem institucional da DPES, dificultando a realização adequada de suas atribuições administrativas e estratégicas.

1.5 Assim, a aquisição de televisores apresenta-se como medida necessária, viável e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria contínua da estrutura administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

2.1 A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 Os televisores a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, com tecnologia atualizada, apropriados para uso institucional em ambientes formais de reunião. Serão destinados especificamente à instalação no gabinete do Defensor Público-Geral (75 polegadas) e na sala do Conselho Superior (85 polegadas), devendo ser compatíveis com apresentações, videoconferências e demais atividades administrativas e decisórias.

3.2 Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, como controle remoto e cabos de alimentação, conforme necessidade da Administração.

3.3 O fornecedor deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, substituir ou reinstalar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas exigidas, durante o prazo de garantia contratual, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

4.1 Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado a partir da necessidade identificada no Gabinete do Defensor Público-Geral e no Conselho Superior desta Defensoria Pública Estadual.

GRUPO 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	TELEVISOR 75” Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 75 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e stre-aming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; • Saída de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	01 und.
----	---	---------

GRUPO 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

02	TELEVISOR 85” Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 85 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; • Saída de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	01 und.
----	--	---------

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis para o atendimento da demanda de aquisição de televisores para a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), considerando experiências de outros órgãos públicos, soluções disponíveis na iniciativa privada e diferentes modalidades de contratação permitidas pela legislação vigente.

5.2 A análise contemplou as seguintes possibilidades:

- Aquisição direta do produto mediante adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes (“carona”);
- Contratação compartilhada por meio de consórcios públicos ou centrais de compras;
- Locação de televisores com manutenção inclusa.

Consideradas as limitações técnicas e operacionais das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico é a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição pontual dos equipamentos. Tal modalidade permite ampla competitividade, assegura maior transparência e tende a proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração, em consonância com os princípios que regem a gestão pública e com o interesse coletivo.

5.3 A contratação de fornecedores privados — locais, regionais ou nacionais — com experiência na fabricação, comercialização ou distribuição de equipamentos eletrônicos atende de forma eficiente aos requisitos técnicos, legais e operacionais da DPES.

5.4 A pesquisa de mercado demonstrou ampla oferta de produtos que atendem às especificações exigidas, com qualidade de imagem, recursos de conectividade, durabilidade e demais funcionalidades necessárias para o uso institucional. Os televisores deverão apresentar conformidade com as normas técnicas vigentes e certificações exigidas para garantir segurança e desempenho.

5.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para o atendimento da presente necessidade administrativa, assegurando a aquisição de televisores modernos, funcionais e em conformidade com a legislação aplicável, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente estimativa de valor tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade orçamentária e financeira da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, possibilitando o adequado planejamento da despesa pública e assegurando a compatibilidade entre a previsão orçamentária e os custos praticados no mercado.

6.2 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no comércio de equipamentos eletrônicos, considerando televisores com características técnicas compatíveis com as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), tais como: tamanho da tela, resolução, conectividade, qualidade de imagem e certificações técnicas.

GRUPO 01						
Item	Especificação	Qtd	FUJIOKA DISTRIBUIDOR	FORT DISTRIBUIDOR DE INFORMÁTICA	TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA	Valor Médio por Item (R\$)
1	Televisor 75"	1	R\$ 4.960,65	R\$ 5.069,00	R\$ 5.583,00	R\$ 5.204,22

GRUPO 02						
Item	Especificação	Qtd	FUJIOKA DISTRIBUIDOR	BAGATOLI DISTRIBUIDOR	UNIÃO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	Valor Médio por Item (R\$)
2	Televisor 85"	1	R\$ 8.042,87	R\$ 8.965,50	R\$ 13.625,43	R\$ 10.211,27

6.3 Como resultado da pesquisa preliminar de mercado, e conforme demonstrativo apresentado no quadro de cotações, obteve-se o seguinte custo estimado para os equipamentos:

§ Televisor 75 polegadas (destinado ao gabinete do Defensor Público-Geral): **R\$ 5.204,22 (cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos).**

§ Televisor 85 polegadas (destinado à sala do Conselho Superior): **R\$ 10.211,27 (dez mil duzentos e onze reais e vinte e sete centavos).**

Valor Total Estimado da Contratação dos Grupos: R\$ 15.415,49 (quinze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

6.4 Ressalta-se que, previamente à abertura do processo licitatório, **será realizada nova pesquisa de preços atualizada pelo Setor de Compras**, com o objetivo de alinhar os valores estimados às condições de mercado vigentes à época, em observância ao princípio da economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de empresa para o fornecimento de televisores será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição pontual, com quantitativo previamente definido e demanda específica.

7.2 A contratação visa atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), promovendo a modernização dos ambientes de uso coletivo e estratégico, por meio da aquisição de televisores de 75 (setenta e cinco) e 85 (oitenta e cinco) polegadas.

7.3 As especificações técnicas e os quantitativos dos itens estão definidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4 O prazo máximo para entrega dos televisores será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela DPES.

7.5 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis.

7.6 O recebimento inicial será realizado provisoriamente, com a conferência das quantidades entregues no ato da entrega. A análise da conformidade técnica será efetuada posteriormente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável.

7.7 Serão verificados, entre outros aspectos:

- § Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- § Estado físico do produto (sem avarias ou danos);
- § Funcionamento adequado;
- § Número de série e lote;
- § Presença de acessórios obrigatórios (cabos, controle remoto, etc.);
- § Documentação técnica e termo de garantia do fabricante.

7.8 Serão recusados produtos que apresentem quaisquer das seguintes condições:

Danos físicos, defeitos ou sinais de uso;

- § Falta de conformidade técnica;
- § Recondicionados, avariados ou fora do padrão de fábrica;
- § Embalagens violadas, sem identificação clara do modelo ou número de série;
- § Inobservância às normas da ABNT, INMETRO ou legislação vigente.

7.9 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

7.10 Em caso de defeito ou falha no período de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item defeituoso por outro novo, com características iguais ou superiores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal da DPES, sem qualquer ônus adicional.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

8.1 A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como diretriz para as contratações públicas, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

8.2 O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e promovendo a economicidade por meio de maior disputa entre os licitantes.

8.3 Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos audiovisuais, de duas TVs de grandes dimensões (75" e 85") se faz imprescindível para atender demandas específicas de comunicação interna, apresentação de projetos, videoconferências e eventos corporativos.

Dessa forma, o parcelamento da contratação configura-se como medida adequada e estratégica, permitindo o atendimento das necessidades tecnológicas do órgão de forma eficiente, sem comprometer o equilíbrio financeiro nem a economicidade da gestão pública.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda por equipamentos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

9.2 Os equipamentos serão utilizados em ambientes estratégicos e de uso coletivo, como o Gabinete do Defensor Público-Geral e a sala do Conselho Superior, sendo imprescindíveis para o suporte às atividades administrativas, decisórias e de gestão.

9.3 A disponibilização desses televisores visa proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para a realização de reuniões, apresentações, videoconferências, transmissões e outras ações institucionais que exijam recursos audiovisuais modernos, com qualidade de imagem, conectividade e compatibilidade com plataformas digitais.

9.4 Com a aquisição, busca-se assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e finalísticas da DPES, promovendo maior organização, agilidade na comunicação e melhor desempenho nas funções de planejamento e deliberação.

9.5 A contratação está orientada pelos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conciliando menor custo global com melhor qualidade possível, mediante processo licitatório competitivo e transparente.

9.6 Dessa forma, a aquisição dos televisores mostra-se essencial para a modernização da estrutura institucional, garantindo o adequado suporte técnico-operacional à missão da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 A presente contratação é de natureza independente, não existindo contratos correlatos ou vinculados que interfiram ou se relacionem diretamente com o objeto deste processo.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Considerando a natureza dos bens objeto desta contratação — televisores de grande porte (75" e 80") — e seu caráter de equipamento eletrônico de apoio às atividades administrativas e estratégicas, não se preveem impactos ambientais diretos significativos decorrentes do fornecimento.

12.2 Contudo, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de compras sustentáveis da Administração Pública, estabelecem-se as seguintes diretrizes para minimizar eventuais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos:

§ Embalagens sustentáveis: Os televisores deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando o menor volume possível e, preferencialmente, fabricado com materiais recicláveis ou de fácil reciclagem, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

§ Eficiência energética: Os equipamentos fornecidos deverão possuir selo Procel de eficiência energética (nível A) ou etiquetagem equivalente internacional, visando à redução do consumo de energia elétrica e à promoção do uso consciente de recursos naturais.

§ Conformidade legal e ambiental: Os fornecedores deverão observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, bem como as regulamentações dos órgãos de fiscalização e controle ambiental, assumindo compromisso com práticas ambientalmente adequadas e socialmente responsáveis.

12.3 O cumprimento dessas diretrizes contribuirá para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à fabricação, transporte, utilização e descarte futuro dos equipamentos eletrônicos, promovendo o uso racional de recursos, o incentivo à logística reversa e a minimização da pegada ecológica institucional.

12.4 Dessa forma, a presente contratação está alinhada aos compromissos socioambientais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, fortalecendo a integração entre modernização tecnológica, responsabilidade ambiental e eficiência administrativa.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de televisores é plenamente viável, justificada e recomendada.

13.2 A solução proposta atende de forma eficaz às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), assegurando a aquisição de equipamentos indispensáveis à modernização

da infraestrutura tecnológica, especialmente em ambientes estratégicos de decisão e gestão, como o Gabinete do Defensor Público-Geral e a sala do Conselho Superior.

13.3 A adoção da modalidade de pregão eletrônico, revela-se a alternativa mais adequada, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual e com quantitativo definido. Essa escolha garante maior transparência, eficiência, competitividade e economicidade, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas.

13.4 Os televisores a serem adquiridos possuem especificações técnicas que favorecem a execução de atividades institucionais como reuniões, videoconferências, transmissões e apresentações, contribuindo significativamente para a qualidade da comunicação interna e externa da DPES.

13.5 Diante do exposto, considera-se plenamente viável a contratação da solução apresentada, por se tratar de medida tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves**, **Coordenador(a) de Atividades**, em 14/07/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0020608** e o código CRC **E691F176**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 14 de julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, conforme especificação e quantidade constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.2. O presente termo de referência destina-se à aquisição aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

GRUPO 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	TELEVISOR 75" Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 75 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; • Saída de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	01 und.
----	--	---------

GRUPO 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

02	TELEVISOR 85" Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 85 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; • Saída de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	01 und.
----	--	---------

2.3. Embora os equipamentos a serem adquiridos sejam televisores, ressalta-se que o objeto desta contratação **não se caracteriza como bem de luxo**, uma vez que se trata de item funcional e necessário ao desempenho das atividades institucionais. A escolha por aparelhos de porte elevado justifica-se pelas dimensões dos ambientes em que serão instalados — duas salas de grande porte, destinadas à realização de reuniões estratégicas, videoconferências e encontros com representantes de núcleos, diretores, prefeitos, governadores e outras autoridades.

2.4 Nesses contextos, os televisores serão utilizados como ferramentas de apoio às atividades institucionais, como videoconferências, apresentações e transmissões de reuniões. Tais demandas exigem equipamentos com imagem em alta definição, ampla visibilidade e confiabilidade tecnológica, características que inviabilizam a adoção de aparelhos de dimensões reduzidas ou com especificações técnicas inferiores.

2.5 Portanto, a especificação técnica proposta visa assegurar a adequada funcionalidade, eficiência e profissionalismo no uso institucional do equipamento, sem representar requinte, ostentação ou aquisição desproporcional aos objetivos da Administração Pública, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da finalidade pública.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação se inicia do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço e se encerra após a entrega definitiva dos itens, não sendo prorrogado, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, indicar a aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local indicado no item 7.2.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis.

7.3. **A entrega será sob única demanda.**

7.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. A entrega do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O produto será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, o recebimento será realizado pelo responsável no ato da entrega, ocasião em que será verificada apenas a quantidade de televisores entregue, para fins de posterior conferência quanto à conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

7.7. O recebimento provisório do produto não implica a aceitação do mesmo.

7.8. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designará, formalmente, comissão/fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;

- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;

- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme

Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os itens fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos dos produtos;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias uteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;**

9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto no normativo informado no item 9.9;

9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade legal da hipótese de licitação na modalidade pregão eletrônico, vista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição pontual, com quantitativo previamente definido e demanda específica.

10.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço;

10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de itens fornecidos.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.415,49 (quinze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), conforme apurado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, distribuído da seguinte forma:

§ Grupo 01: R\$ 5.204,22 (cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos);

§ Grupo 02: R\$ 10.211,27 (dez mil duzentos e onze reais e vinte e sete centavos).

11.1. **A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 4.4.90.52.33, prevista no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar o fornecimento e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

- 13.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução da entrega do produto;
- 13.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.6. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;
- 13.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 13.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos itens, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.12. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos itens, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

- 13.13. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.14. Se responsabilizar integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.16. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do fornecimento dos itens;
- 14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;
- 14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- 14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos itens entregues;
- 14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens entregues, fixando prazo para a correção;
- 14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 9.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 14/07/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0020704** e o código CRC **5E025E87**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 14 de julho de 2025.

Ao Setor de Compras,

Processo Administrativo: 0000650	Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
---	--

MATRIZ DE ANÁLISE	
Documento de Formalização da Demanda (DFD):	0019560
Estudo Técnico Preliminar (ETP):	0020608
Gerenciamento de Riscos:	0020611
Termo de Referência (TR):	0020704
Classificação Orçamentária:	0020639

Diante do exposto, considerando a pretensão constante dos presentes autos, bem como a observância do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, **determino que seja dado prosseguimento ao procedimento.**

Após a confecção dos respectivos orçamentos, informe o Grupo de Planejamento e Orçamento (**GPO**) acerca da existência de dotação orçamentária própria capaz de atender ao solicitado.

Ao final, cumprido o que foi acima determinado, sempre observando as normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis ao caso, volte os autos a este gabinete para as deliberações cabíveis e prática dos atos necessários.

Cumpra-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 14/07/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0020732** e o código CRC **EDC9CBF9**.

00000650/2025

0020732v5



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 17 de julho de 2025.

Processo: 000650/2025

Ao Setor de Gerencia Administrativa,

Conforme solicitado, à fl. 0020732, segue o levantamento preliminar de preços, juntamente com o mapa comparativo para a contratação de empresa para **aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores**, visando atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Dada a particularidade do objeto, a pesquisa de mercado foi realizada através de solicitação de cotações por e-mail diretamente com fornecedores locais e em Ata de registro de preço vigente de acordo com as especificações e quantidades estimadas descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme às fls. 0020608 e 0020704, respectivamente.

É importante salientar que este setor se empenhou para obter o maior número possível de propostas que demonstrassem a realidade do mercado, realizando consultas aos Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

Informo que foram encaminhadas 24 (vinte e quatro) solicitações de orçamentos para empresas prestadoras de serviços do ramo, foram obtidas 03 (três) propostas positivas via e-mail, até a presente data não recebemos negativas, foram juntadas 02 (duas) atas de registro de preço, conforme demonstrado nas páginas 0021369 e 0021370 e 0021371. Assim sendo, após a inclusão das cotações encontradas na pesquisa, conforme mapa de apurações de preços na página 0021368, foi calculada a média de valor máximo das três menores propostas, totalizando o valor do Lote 01 em **R\$ 5.602,00 (cinco mil, seiscentos e dois reais) e Lote 02 em R\$ 8.233,50 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

Sendo assim, tendo em vista a premência do presente processo, segue os autos para ciência e verificar se as propostas estão de acordo com o projeto básico.

Atenciosamente,

LORRAINE DE FREITAS GUIDINI

Nº Funcional: 645639-02

Coordenadora de Atividades-Setor Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine de Freitas Guidini, Coordenador(a) de Atividades**, em 17/07/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0021366** e o código CRC **9CBC110A**.

00000650/2025

0021366v8

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR LOTE

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000055/2025 Processo Nº 00000650/2025 Abertura 14/07/2025 às 11:31					
Objeto	Aquisição de aparelhos eletrônicos – televisores de 75" e 85", para atender as demandas desta defensoria pública.					
Lote	00001 - GRUPO 01					
Item 00001	TELEVISOR DE 75"					
Fornecedor	Classificação	Unidade	Qtd Máxima	Valor Unitário	Max.Total	
1 REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	01	UNIDADE	1	4.690,00	4.690,00	
2 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	02	UNIDADE	1	5.836,00	5.836,00	
3 ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	03	UNIDADE	1	6.280,00	6.280,00	
4 ALIANCA COMERCIO DE TECNOLOGIAS LTDA	04	UNIDADE	1	9.844,20	9.844,20	
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)
6.662,55		6.662,55		5.602,00		5.602,00

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

6.662,55

6.662,55

5.602,00

5.602,00

Lote	00002 - GRUPO 02					
Item 00002	TELEVISOR DE 85"					
Fornecedor	Classificação	Unidade	Qtd Máxima	Valor Unitário	Max.Total	
1 MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	01	UNIDADE	1	6.285,00	6.285,00	
2 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	02	UNIDADE	1	8.965,50	8.965,50	
3 ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	03	UNIDADE	1	9.450,00	9.450,00	
4 ALIANCA COMERCIO DE TECNOLOGIAS LTDA	04	UNIDADE	1	16.684,20	16.684,20	
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)
10.346,18		10.346,18		8.233,50		8.233,50

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

10.346,18

10.346,18

8.233,50

8.233,50

Discriminação detalhada, por empresa, de acordo com a proposta encaminhada.			Data da Proposta
Fornecedor	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	
REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	R\$ 4.690,00	R\$ 4.690,00	17/ 07/2025
MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 6.285,00	R\$ 6.285,00	17/ 07/2025
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	R\$ 14.801,50	R\$ 14.801,50	16/ 07/2025
ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 15.730,00	R\$ 15.730,00	17/ 07/2025
ALIANCA COMERCIO DE TECNOLOGIAS LTDA	R\$ 26.528,40	R\$ 26.528,40	15/ 07/2025

* Os valores podem variar para mais ou para menos devido ao arredondamento das casas decimais.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER Nº 064/2025/SETLIC/2025

Vitória, 19 de agosto de 2025.

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0017

PARECER 064/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para possível Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Os autos vieram para análise do Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoios, nomeados por meio da DPES nº. 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024.

Após análise dos autos verificamos:

- Estudo Técnico Preliminar- 0020608
- Gerenciamento de Risco - 0020611
- Classificação orçamentária - 0020639
- Termo de Referência - 0020704
- Autorização do Ordenador de despesa para prosseguimento do feito - 0020732

· Mapa de apuração de Preços - 0021368

Média total apurada: R\$ 13.835,50 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando os 03 (três) menores valores para os dois lotes

· Adequação orçamentária e financeira conforme previsto na LRF - 0021453

· Minuta de ordem - 0021857

· Código de Identificação do TCE - 0021858

Este é o relatório.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações realizadas, pela Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair do disposto no art. 37, inciso XXI Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...] (grifo nosso)

Deste modo, para cumprir o dispositivo constitucional, foi criada a Lei n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo, portanto, a norma que regerá o presente procedimento.

Isto posto, não sendo o caso de dispensa e inexigibilidade, as contratações públicas deverão seguir uma das modalidades de licitação estabelecidas no art. 28 da Lei de Licitações e Contratos, sendo elas: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

No presente caso, em análise ao Termo de Referência atualizado, pode-se observar que o solicitante cita como critério de seleção dos fornecedores, no item 10, a possibilidade da contratação por pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Quanto ao pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, traz a definição dessa modalidade de licitação, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] (grifo nosso).

Neste contexto, verifica-se que o pregão é modalidade licitatório obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns que, nos termos do inciso XIII do mesmo art. 6º, “são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Verificamos, com base no Estudo Técnico Preliminar e no termo de Referência, que o objeto de anseio para a contratação se enquadra como serviço comum, já que há possibilidade de se definir os padrões de desempenho e qualidade com especificações comuns ao mercado, sendo assim, licitável por meio do pregão.

Portanto, com base das informações acima prestadas, entendemos pela legalidade da realização da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço.

Por todo o exposto, concluímos que a modalidade pregão é adequada para a presente contratação.

Ademais, verificamos que os autos estão instruídos com os documentos que compõem a fase preparatório, salvo o edital de licitação, o qual apresentamos em anexo.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação

RODRIGO PUTON

Membro da Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 20/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Puton, Apoio ao Agente de Contratação**, em 20/08/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0025397** e o código CRC **24164C63**.

00000650/2025

0025397v3



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 161-2025/ASJUR/2025

Vitória, 25 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº 0650/2025

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0017

Licitação. Pregão eletrônico. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica fornecedora de aparelhos eletrônicos, especificamente 01 (um) televisor de 75 polegadas e 01 (um) televisor de 85 polegadas, para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023 e Decreto nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar **pessoa jurídica fornecedora de aparelhos eletrônicos, especificamente 01 (um) televisor de 75 polegadas e 01 (um) televisor de 85 polegadas**, para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico tradicional, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

A análise em questão objetiva verificar a regularidade do procedimento para contratar **pessoa jurídica fornecedora de aparelhos eletrônicos, especificamente dois televisores**, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico tradicional, com critério de julgamento pelo menor preço, bem como proceder ao exame da minuta do edital de pregão e do instrumento de contrato.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com

relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Conforme disposto no referido artigo, o processo de licitação inicia-se pela fase preparatória, sendo esta caracterizada pelo planejamento que deve estar de acordo com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Dessa forma, de acordo com os incisos do art. 18 da Lei 14.133/21, estão compreendidos como requisitos da fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput](#) do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

Outrossim, em âmbito Estadual, foi publicado Decreto sob o nº 5352-R, de 28 de março de 2023, que em que pese ter aplicação direta na esfera do Poder Executivo do Estado, em seu art. 11 dispõe acerca dos elementos necessários na fase preparatória da licitação, a saber:

Art. 11. A fase preparatória compreende o planejamento para realização dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, sendo **composta pelos seguintes elementos**:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - orçamento estimado, que deve ser elaborado nos termos do Capítulo V do Título II, com as composições dos preços utilizados para sua formação, quando aplicável;

IV - motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal 14.133, de 2021;

V - edital de licitação, quando aplicável;

VI - autorização da Autoridade Competente;

VII - lista de verificação de conformidade preenchida, conforme regulamentação da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT; (Alterado pelo Decreto nº 5766-R/2024)

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/21 passamos à análise jurídica da contratação inicialmente com a verificação de atendimento dos requisitos da fase preparatória. Considerando o **planejamento** como a principal característica da fase preparatória verifica-se que o §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece, com fulcro no inciso I do mesmo artigo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 6º da IN SEGES nº 58, de 2022).

Dessa forma, verifica-se que o processo foi inaugurado com o **Documento de Formalização de Demanda – DFD:0019560**, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), especialmente: 1) a justificativa da necessidade da contratação, 2) o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a 3) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Outrossim, da análise do instrumento de **Estudo Técnico Preliminar – ETP (IDs: 0020608)** , verifica-se que contém os requisitos exigidos nos incisos do §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, notadamente:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – **Item 1** ;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração – **Item 2**;

III - requisitos da contratação – **Item 3**;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala – **Item 4**;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar – **Item 5**;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação – **Item 6**;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso – **Item 7**;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação – **Item 8**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis – **Item 9**;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual – **Item 10**;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes – **Item 11**;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável – **Item 12**;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – **Item 13** .

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao inciso II do art. 18 da Lei 14.133/21, nota-se a necessidade de elaboração de **Termo de Referência**, que é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, seus requisitos encontram-se elencados no art. 6º, inciso XXIII.

Em análise do Termo de Referência apresentado (ID: 0020704, observa-se que estão presentes os requisitos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, **o prazo do contrato** e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - **Itens 1 ao 3**;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas - **Item 4**;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - **Item 5**;
- d) requisitos da contratação - **Item 6**;

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento - **Item 7**;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - **Item 8** ;
- g) critérios de medição e de pagamento - **Item 9**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor** - **Item 10**;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado - **Item 11**;
- j) adequação orçamentária - **Item 12**;

Registra-se que quanto ao **prazo de vigência da contratação**, requisito da alínea "a" , inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 foi inserida a informação de que o prazo de vigência terá seu início de contagem a partir do **recebimento do objeto** pela Administração Pública (ID: 0020704, item 03), sendo certo que **não se pode confundir início de vigência contratual com início do prazo de execução do objeto/serviço.**

Assim, é imperativo diferenciar dois conceitos fundamentais nos contratos administrativos: o **prazo de execução** e o **prazo de vigência**, uma vez que o **prazo de execução** se refere ao período estabelecido para que o contratado cumpra a sua obrigação principal, ou seja, realize o serviço ou entregue o bem. No caso em tela, o prazo de execução está definido no **item 7.1 do T R** como *"até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local indicado no item 7.2."*. Diferentemente do **prazo de vigência** que corresponde ao lapso temporal durante o qual o contrato produz efeitos jurídicos, criando direitos e obrigações para ambas as partes. Este prazo deve ser suficientemente amplo para abranger não apenas o prazo de execução, mas também todas as etapas subsequentes, como o recebimento provisório e definitivo do objeto, o período para ateste da nota fiscal e, crucialmente, o prazo para a efetivação do pagamento pela Administração.

A redação do item **3.1 do TR**, ao estipular que a vigência "se encerra após a entrega definitiva dos itens", vincula o fim da vida jurídica do ajuste ao fim da execução do objeto. Tal formulação é **tecnicamente inadequada e gera insegurança jurídica**, pelas seguintes razões:

O próprio **Termo de Referência, em seu item 9.1** , estabelece que o pagamento será realizado em *"até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação"* da nota fiscal devidamente atestada. Se a vigência do contrato se encerra com a entrega do bem, a obrigação de pagamento da Administração, que é posterior a este marco, ficaria sem amparo contratual. Em outras palavras, a Administração estaria obrigada a pagar com base em um contrato já extinto, o que é uma contradição jurídica.

Após a entrega dos bens, a Administração ainda precisa realizar o recebimento definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021) e a fiscalização. Caso sejam identificadas inconformidades, a Administração precisa ter o amparo de um contrato vigente para notificar a contratada e exigir as devidas correções. Com a extinção do contrato no ato da entrega, a exigibilidade dessas obrigações fica fragilizada.

A melhor interpretação sistêmica da Lei nº 14.133/2021 indica que o prazo de vigência deve ser fixado em um período determinado (ex: 60, 90 ou 120 dias) que seja suficiente para

englobar todas as fases da relação contratual: **execução + recebimento + pagamento + eventuais correções.**

Nesse sentido, recomenda-se a retificação do item 3.1 do Termo de Referência (ID 0020704) para que o prazo de vigência seja dissociado do prazo de execução e estabelecido por um período fixo e determinado, suficiente para a conclusão de todas as obrigações contratuais, isto porque o TR é estritamente vinculado ao instrumento contratual - neste caso, o instrumento será a ordem de fornecimento, substituta ao contrato, que embora seja um instrumento mais simplificado não desobriga a estipulação de elementos mínimos essenciais para a correta execução contratual.

Outrossim, identifica-se uma inconsistência jurídica relevante no **item 10.1 do Termo de Referência quanto ao critério de seleção de fornecedor**, isto porque o referido item fundamenta a escolha da modalidade de contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do baixo valor), e não da modalidade **pregão eletrônico**, que é a forma de seleção corretamente indicada no ETP e no Parecer do Agente de Contratação (ID 0025397). A modalidade pregão encontra seu fundamento no **art. 28, inciso I**, da mesma Lei. Trata-se de erro material que gera contradição e insegurança jurídica, **devendo ser obrigatoriamente sanado antes da publicação do edital.**

Após a elaboração tanto do Estudo Técnico Preliminar, quanto do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à Gerência Técnica Administrativa, que afirmou constar os requisitos mínimos nos documentos ETP, TR e análise de riscos ID:0020729).

Ato contínuo, os autos foram remetidos à autoridade competente, que conforme decisão de ID: 0020732 determinou o prosseguimento ao procedimento para a presente contratação.

DA PESQUISA DE MERCADO

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o art. 23, da Lei 14.133/2021 que disciplina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

E no caso específico de processo licitatório para contratação de **serviços comuns**, que é o objeto deste parecer, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (art. 23, §1º), bem como em observância ao Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023 (arts. 32 a 44) que traz regulamentação similar ao disposto na Lei Federal:

Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso; e

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 36. Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo anterior, ressalvadas eventuais impossibilidades, devidamente justificadas.

Art. 38. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores , nos termos do inciso III do art. 35, deverá ser observado:

I - disponibilização obrigatória do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais elementos que auxiliem na completa compreensão do objeto;

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto; e

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Dessa forma, no caso concreto, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme ID: 0021368, do mapa de apuração de valores da pesquisa de mercado

realizada.

Assim, a pesquisa de mercado foi realizada a partir dos dados coletados pelo Setor de Compras (0021366;0021368; 0021369; 0021370; 0021371), baseada em uma “cesta de preços”, composta por: pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames (0021370 fls. 01-11; 12/37) e com pesquisa direta de orçamento com potenciais fornecedores (0021369) e registro da relação de potenciais fornecedores que foram consultados para envio de orçamentos (0021371), em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas da União.

[Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). ([Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário](#))

Registra-se que houve manifestação do Setor demandante (ID: 0021402) emitido despacho técnico conclusivo informando que as cotações de mercado prevista no mapa de apuração de valores realizado pelo Setor de Compras estão em consonância com os itens previstos no ETP e TR.

Outrossim, consta dos autos ainda manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento com impacto orçamentário da despesa e nota de reserva, bem como análise da adequação orçamentária da contratação (IDs:0021453; 0021479).

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após, os autos foram remetidos para o Setor de Contratos (ID: 0021859) , que em manifestação apresentou minuta de instrumento contratual substituto ao contrato, anexa em 0021857 , em observância ao art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além de ter apresentado o código de identificação do TCE, conforme obriga o anexo VI da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE-ES (ID:0021858).

Verifica-se que **houve uma discussão interna pertinente sobre o instrumento a ser utilizado para formalizar a contratação.** Inicialmente, foi juntada uma Minuta de Ata de Registro de Preços (ID 0021856), o que foi corretamente identificado como inadequado pelo Setor de Licitação (ID 0022611), uma vez que a contratação é pontual e não se destina ao Sistema de Registro de Preços.

Posteriormente, a Gerência de Contratações (ID 0025241) manifestou-se pela dispensa do termo de contrato, com base no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração substituir o contrato por instrumento hábil (como a Autorização de Fornecimento) em casos de compras com entrega imediata e integral dos bens. O entendimento mostra-se correto e alinhado aos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa. A Minuta da Ordem de Serviço (Autorização de Fornecimento) foi devidamente elaborada (ID 0021857).

Ante as etapas de planejamento realizadas, os autos foram encaminhados ao Agente de Contratação que em parecer (ID:0025397) apontou que o bem a ser contratado se caracteriza

como “bem comum” podendo ser contratado na modalidade licitatória de pregão^[1]. Ressalta-se que as modalidades licitatórias se encontram definidas no art. 28 da Lei 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Conforme estabelece o art. 6, XLI da Lei 14.133/21 o pregão é modalidade de licitação **obrigatória** para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O mesmo artigo define no inciso XIII como bens e serviços comuns como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto a **minuta do edital de pregão** e seus respectivos anexos ID: 0025405, verifica-se que estes reúnem os requisitos essenciais exigidos pelo art. 25^[2] da Lei nº 14/133/21, constando necessárias para o correto andamento do certame, notadamente:

- Elementos obrigatórios em todos os editais de licitação: objeto da licitação – **Capítulo 1 (ID: 0025405 p. 1/2)**; regras relativas à convocação – **Capítulo 3, 4 e 6 (ID: 0025405 p. 2/6)**; ao julgamento – **Capítulo 9, 10 e 11 (ID: 0025405 p. 7/9)**; à habilitação – **Capítulo 13, 14, 15 e 16 (ID: 0025405 p. 9/12)**; aos recursos – **Capítulo 19 (ID: 0025405 p. 13/14)**; às penalidades da licitação – **Capítulo 28 (ID: 0025405 p. 16)**; à fiscalização e à gestão do contrato – **Capítulo 25 (ID: 0025405 p. 15)**; à entrega do objeto - **Capítulo 23 (ID: 0025405 p. 15)**; e às condições de pagamento – **Capítulo 22 (ID: 0025405 p. 15)**;

Em relação ao **instrumento contratual**, nota-se conforme capítulo 21 da minuta do Edital de Pregão Eletrônico (ID: 0025405, págs. 14/15), que a contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **instrumento hábil substituto ao contrato**, conforme admite o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a viabilidade de substituição por outro tipo de instrumento hábil, por incidir nas hipóteses dos incisos I e II do supracitado dispositivo^[3], condição atestada pelo Setor de Contratos em ID: 0021859 , “por se tratar de contratação realizada sob demanda e sem a possibilidade de renovação”.

Nesse sentido, consoante o disposto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, vê-se que a Lei autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - **dispensa de licitação em razão de valor**;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

A formalização via termo de contrato é obrigatória, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Portanto, as “ordens de fornecimento” ou “ordens de execução do serviço” são documentos que formalizam o fornecimento de um bem ou a prestação de um serviço contratado. Assim, são compreendidas como um dos instrumentos hábeis utilizados pela administração em substituição ao termo contratual e contêm todas as informações necessárias à plena execução das etapas contratuais, além de funcionar como um mecanismo de controle orçamentário e financeiro. Ressalta-se, entretanto, que devem ser aplicadas, no que couber, as diretrizes do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso, cabe atentar que o ETP e TR, constantes como anexos ao Edital de Preção Eletrônico (0020608 e 0020704) indicou a obrigação do contratado de prestar garantia dos produtos instalados por 12 (doze) meses.

ETP (0020608):

3.3 O fornecedor deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, substituir ou reinstalar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas exigidas, durante o prazo de garantia contratual, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

7.7 Serão verificados, entre outros aspectos:

§ Documentação técnica e termo de garantia do fabricante.

7.9 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

7.10 Em caso de defeito ou falha no período de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item defeituoso por outro novo, com características iguais ou superiores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal da DPES, sem qualquer ônus adicional.

TR (0020704):

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

...Garantia: Mínimo de 12 meses.

Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo

Assim, considerando que a dispensa de termo contratual, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/21, é possível nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, estando incluídas nessas obrigações futuras a assistência técnica.

No presente caso, a **obrigação principal** da contratada é a **entrega dos televisores** (uma

obrigação de "dar"). Já a garantia de 12 meses é uma **obrigação acessória e condicional**. Ela não exige uma prestação contínua por parte do fornecedor. Trata-se de uma responsabilidade futura que só será acionada **se e quando** um vício ou defeito for constatado no produto. É uma obrigação inerente à própria natureza de bens duráveis e prevista tanto no Código de Defesa do Consumidor quanto nas práticas comerciais usuais.

Dessa forma, a existência de uma garantia técnica padrão para o produto, sendo esta uma obrigação acessória e eventual, **não descaracteriza a natureza da compra com entrega imediata e integral**. A obrigação principal se esgota com a entrega, o que atrai a faculdade prevista no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a Lei nº 14.133/21 ao permitir a troca do instrumento padrão que é o contrato por outro instrumento hábil e mais simplificado **condicionou a obediência dos elementos neste inserido os que constam no art. 92**, no que couber, assim o art. 92 esclarece como cláusula necessária de todo contrato a relativa à garantia mínima do objeto, quando for o caso:

Art. 95 § 1º **Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato**, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o **prazo de garantia mínima do objeto**, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as **condições de manutenção e assistência técnica**, quando for o caso;

A assistência técnica é uma forma de execução da garantia, sendo que esta poderá ser legal ou contratual. Cabe aqui esclarecer que a garantia contratual é aquela concedida pelo fornecedor, por mera liberalidade, ou seja, não há uma obrigação legal em sua oferta. Entretanto, uma vez concedida, deve ser cumprida em seus exatos termos pelo ofertante.

Nos termos do artigo 89 da referida Lei nº 14.133/21, os Contratos Administrativos são regidos pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de Direito Privado

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, **supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Neste caso, aplica-se supletivamente o art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, in verbis:

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Em análise da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, bem como do TR que segue como anexo e instrumento indissociável ao instrumento convocatório (0025405 e 0020704), **não consta as**

especificações necessárias para a execução da garantia de 12 meses a qual se submete o contratado.

Sendo assim, sugere-se que seja previsto no TR, que seguirá em anexo ao edital do pregão, o detalhamento da forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada tal garantia, pois conforme ressaltado, ainda, que dispensado o termo de contrato, devem ser aplicadas, no que caber, **as normas do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.**

Em análise, nota-se que a **minuta da ordem de fornecimento** inserida, em ID: 0021857, reúne as cláusulas descritas no art. 92 da Lei 14.133/21 que são essenciais, vejamos:

- I - o objeto e seus elementos característicos – **item 1**
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta – **item 4**
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR (0020704)**
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR item 7 e 8 (0020704)**
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento – **item 01, 03 e 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR item 9 (0020704)**
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento – **item 03 e 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR item 9 (0020704)**
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR 07 e 08 (0020704)**
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – **item 02 e 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR 12 (0020704)**
- IX - a matriz de risco, **quando for o caso;**
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, **quando for o caso;**
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, **quando for o caso;**
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, **quando exigidas**, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR 16 (0020704)**
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as **condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;** **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR item 02 quanto ao prazo de garantia contratual do objeto, todavia, conforme ressaltado nos parágrafos acima não houve o estabelecimento/detalhamento das condições de acionamento da garantia contratual (0020704)**
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR itens 13, 14 e 15 (0020704)**
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, **quando for o caso;**
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR itens 13, 14 e 15 (0020704)**
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR itens 13 (0020704)**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR item 08 (0020704)**

XIX - os casos de extinção – **item 04 vinculando às especificações definidas no instrumento TR itens 07 e 15 (0020704)**

Quanto a **Análise de riscos**, requisito disposto no art. 18, X, da Lei 14.133/21, verifica-se que esta foi juntada em ID 0020611 pelo Grupo Administrativo.

Registra-se, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas relacionadas a instrução processual e ao Edital do Pregão e seus anexos de acordo com o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, não se incluindo nesta análise os elementos técnicos pertinentes ao certame cuja análise deve ser verificada pelos setores responsáveis e a autoridade competente do órgão.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, especificamente quanto à minuta de Edital, **entendo que as suas disposições gerais atendem às exigências previstas na legislação de regência, razão pela qual opino pela possibilidade de deflagração do certame**, com a publicação do Edital, observando-se as prescrições do art. 54º da Lei nº 14.133/21 e Decretos Estaduais nºs. 5352-R, de 28 de março de 2023 e Decreto nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023, **desde que se observadas as seguintes ressalvas:**

(I) **recomenda-se a retificação do item 3.1 do Termo de Referência (ID 0020704) para que o prazo de vigência seja dissociado do prazo de execução e estabelecido por um período fixo e determinado, suficiente para a conclusão de todas as obrigações contratuais**, isto porque o TR é estritamente vinculado ao instrumento contratual - neste caso, o instrumento será a ordem de fornecimento, substituta ao contrato, que embora seja um instrumento mais simplificado não desobriga a estipulação de elementos mínimos essenciais para a correta execução contratual.

(II) **recomenda-se a retificação do item 10.1 do Termo de Referência quanto ao critério de seleção de fornecedor**, isto porque o referido item fundamenta a escolha da modalidade de contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do baixo valor), e não da modalidade **pregão eletrônico**, que é a forma de seleção corretamente indicada no ETP e no Parecer do Agente de Contratação (ID 0025397). A modalidade pregão encontra seu fundamento no **art. 28, inciso I**, da mesma Lei. Trata-se de erro material que gera contradição e insegurança jurídica, **devendo ser obrigatoriamente sanado antes da publicação do edital.**

(III) Considerando que foi prevista no TR a exigência de garantia de mínima 12 meses dos produtos que serão adquiridos e que **não consta as especificações necessárias para a execução da garantia de 12 meses a qual se submete o contratado**, sugere-se que seja estabelecido no TR, que seguirá em anexo ao instrumento convocatório, o detalhamento da forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada

tal garantia, pois conforme ressaltado, ainda, que dispensado o termo de contrato, devem ser aplicadas, no que caber, **as normas do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.**

Assim, encaminham-se os autos ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade, determine a adoção dos atos indispensáveis ao regular andamento do feito e autorize o prosseguimento do feito.

KAROLAINE PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

Referências:

1. ^ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - **pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
2. ^ **Art. 25. O edital deverá conter** o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
3. ^ **Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira, Assessor(a) Jurídico**, em 25/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0026006** e o código CRC **8AAA919B**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DECISÃO

Vitória, 25 de agosto de 2025.

Ao Setor de Licitações,

Trata-se de processo administrativo instaurado para aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

MATRIZ DE ANÁLISE	
Documento de Formalização da Demanda (DFD):	0019560
Estudo Técnico Preliminar (ETP):	0020608
Gerenciamento de Riscos:	0020611
Termo de Referência (TR):	0020704
Classificação da despesa	0020639
Manifestação da Diretoria Geral Administrativa	0020729
Autorização de prosseguimento do feito pela autoridade competente:	0020732
Mapa de Apuração de Valores	0021368, 0021369, 0021370, 0021371
Impacto Orçamentário - Financeiro e reserva	0021371, 0021479
Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato:	0021856
Minuta da Ordem De Serviço	0021857
Comprovante de Cadastro no CidadES	0021858
Parecer do Setor de Licitações e sua equipe de apoio - 064/SETLIC/2025	0025397
Minuta do Edital do Pregão:	0025405
Manifestação da Assessoria Jurídica (161/2025):	0026006

Considerando o Parecer nº 064/SETLIC/2025 da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que concluiu pela contratação dos serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pela

modalidade Pregão Eletrônico e com base no Parecer Jurídico 161/ASJUR/2025, **AUTORIZO a publicação do edital nos meios oficiais.**

Diligencie-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 25/08/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0026132** e o código CRC **6131F09B**.

00000650/2025

0026132v4

Processo n.º 650/2025
Pregão n.º 90031/2025
ID CidadES n.º 2025.500D1400001.01.0017

**EDITAL N.º 90031/2025
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria DPES nº. 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 15/09/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10H

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

MODULO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PERMITE CONSÓRCIO: NÃO

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de**

Empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos - Televisores, de acordo com os termos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui o Anexo III deste Edital.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer

transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos

estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 1,00 (hum real)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor total do grupo**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme previsto no Termo de Referência.

14.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando,

comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será

assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por grupo.

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4. Por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço/Instrumento de Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.5. A Autorização de Fornecimento/Serviço vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 9031/2025, constante do Processo n.º 650/2025 e da proposta vencedora.

21.5.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na Autorização de Fornecimento/Serviço, substitutiva do contrato.

21.6. Para a retirada da autorização de fornecimento/serviço ou assinatura do instrumento de contrato a que se refere o item 21.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.7. Será permitido o envio da Autorização de Fornecimento/serviço ou instrume de contrato por meio eletrônico (e-mail), desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento desta.

21.8. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 21.1.

21.9. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.10. A autorização de fornecimento/serviço da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

27.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

27.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

28.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

28.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

28.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

28.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

28.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

28.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referencia, que constitui o Anexo I deste Edital..

28.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

29.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

29.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

29.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

29.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento/Serviço/Contrato.

30.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

30.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

30.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

30.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 26 de agosto de 2025

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, conforme especificação e quantidade constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.2. O presente termo de referência destina-se à aquisição aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

GRUPO 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	TELEVISOR 75" Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 75 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; a de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas	01 und.

• Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo
--

GRUPO 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	TELEVISOR 85" Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 85 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; potência de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	01 und.

2.3 Embora os equipamentos a serem adquiridos sejam televisores, ressalta-se que o objeto desta contratação **não se caracteriza como bem de luxo**, uma vez que se trata de item funcional e necessário ao desempenho das atividades institucionais. A escolha por aparelhos de porte elevado justifica-se pelas dimensões dos ambientes em que serão instalados — duas salas de grande porte, destinadas à realização de reuniões estratégicas, videoconferências e encontros com representantes de núcleos, diretores, prefeitos, governadores e outras autoridades.

2.4 Nesses contextos, os televisores serão utilizados como ferramentas de apoio às atividades institucionais, como videoconferências, apresentações e transmissões de reuniões. Tais demandas exigem equipamentos com imagem em alta definição, ampla visibilidade e confiabilidade tecnológica, características que inviabilizam a adoção de aparelhos de dimensões reduzidas ou com especificações técnicas inferiores.

2.5 Portanto, a especificação técnica proposta visa assegurar a adequada funcionalidade, eficiência e profissionalismo no uso institucional do equipamento, sem representar requinte, ostentação ou aquisição desproporcional aos objetivos da Administração Pública, estando plenamente alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da finalidade pública.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, abrangendo todas as etapas da relação contratual, incluindo execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, ateste da nota fiscal, efetivação do pagamento pela Administração e eventuais correções que se façam necessárias, em conformidade com os arts. 6º, XXIII, “a”, e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de clareza, consideram-se eventuais correções aquelas necessárias para garantir que o objeto contratado esteja em plena conformidade com o Termo de Referência, tais como:

- Correção de inconsistências ou erros técnicos nos laudos ou documentos entregues;
- Ajustes na formatação ou apresentação dos relatórios;
- Complementação de informações ausentes ou incompletas;
- Retificação de medições ou dados incorretos ou divergentes do especificado;
- Substituição de itens ou partes do objeto que não atendam às especificações contratuais;
- Adequações decorrentes de exigências legais ou normativas detectadas após a execução;

- Correções apontadas no recebimento provisório, antes da homologação do recebimento definitivo;
- Demais ajustes julgados necessários pela Administração para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Decorrido o prazo estabelecido, a contratação será considerada extinta, vedada qualquer prorrogação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, indicar a aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local indicado no item 7.2.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis.

7.3. A entrega será sob única demanda.

7.4. Os televisores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos e da emissão da nota fiscal, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- a) Disponibilizar suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo, garantindo atendimento presencial sempre que necessário;
- b) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou falhas apresentadas nos equipamentos, respeitando a garantia do fabricante, no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Proceder à substituição do produto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração;
- d) Arcar com todos os custos decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, retirada, entrega, peças, mão de obra e deslocamento;
- e) Manter inalterado o prazo original da garantia do fabricante, mesmo que ocorra reparo ou substituição do produto, não sendo admitida a suspensão ou a recontagem do referido prazo;
- f) Fornecer documentação comprobatória de todos os serviços realizados no período de garantia, incluindo ordens de serviço, relatórios de manutenção, peças substituídas e comprovantes de atendimento;
- g) Garantir resposta imediata às solicitações do órgão contratante, com registro de protocolo de atendimento e comunicação formal sobre as providências adotadas;
- h) Cumprir todas as exigências legais e técnicas aplicáveis aos produtos, assegurando conformidade com normas de segurança, eficiência energética e regulamentações técnicas pertinentes;
- i) Facilitar a fiscalização da Administração, permitindo acesso aos equipamentos, relatórios e registros relacionados à execução da garantia;

7.5. A entrega do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O produto será recebido:

7.6.1. Provisoriamente, o recebimento será realizado pelo responsável no ato da entrega, ocasião em que será verificada apenas a quantidade de televisores entregue, para fins de posterior conferência quanto à conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

7.7. O recebimento provisório do produto não implica a aceitação do mesmo.

7.8. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designará, formalmente, comissão/fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os itens fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos dos produtos;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto no normativos informado no item 9.9;

9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade legal de licitação na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição pontual, com quantitativo previamente definido e demanda específica, observando-se todos os procedimentos e exigências previstos na referida Lei.

10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço;

10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de itens fornecidos.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.415,49 (quinze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), conforme apurado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, distribuído da seguinte forma:

- Grupo 01: R\$ 5.204,22 (cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Grupo 02: R\$ 10.211,27 (dez mil duzentos e onze reais e vinte e sete centavos).

11.1. **A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 4.4.90.52.33, prevista no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar o fornecimento e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 13.2. Fornecer mão de obra especializada para a execução da entrega do produto;
- 13.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.6. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;
- 13.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 13.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos itens, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.12. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos itens, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.13. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.14. Se responsabilizar integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente;

13.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.16. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do fornecimento dos itens;

14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos itens entregues;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens entregues, fixando prazo para a correção;

14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 9.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-0

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2 A aquisição dos televisores se faz necessária para atender às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no que se refere ao suporte de atividades administrativas, estratégicas e de gestão. Os equipamentos serão utilizados em ambientes de uso coletivo e decisório, sendo um televisor de 75 polegadas destinado ao gabinete do Defensor Público-Geral e outro de 85 polegadas para a sala do Conselho Superior. Ambos os ambientes requerem dispositivos modernos, com qualidade de imagem, conectividade e funcionalidades compatíveis com reuniões, apresentações, transmissões e videoconferências, contribuindo para a eficiência institucional e a modernização da infraestrutura tecnológica.

1.3 A disponibilização desses equipamentos visa contribuir para a modernização das atividades da alta gestão e dos órgãos colegiados, promovendo maior eficiência, organização e qualidade na comunicação institucional, sobretudo em um cenário em que ferramentas audiovisuais se tornaram indispensáveis à gestão pública moderna.

1.4 Ressalta-se que a ausência de equipamentos atualizados e funcionais compromete não apenas a dinâmica das reuniões e deliberações internas, mas também a imagem institucional da DPES, dificultando a realização adequada de suas atribuições administrativas e estratégicas.

1.5 Assim, a aquisição de televisores apresenta-se como medida necessária, viável e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria contínua da estrutura administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

2.1 A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 Os televisores a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, com tecnologia atualizada, apropriados para uso institucional em ambientes formais de reunião. Serão destinados especificamente à instalação no gabinete do Defensor Público-Geral (75

polegadas) e na sala do Conselho Superior (85 polegadas), devendo ser compatíveis com apresentações, videoconferências e demais atividades administrativas e decisórias.

3.2 Os equipamentos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, como controle remoto e cabos de alimentação, conforme necessidade da Administração.

3.3 O fornecedor deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, substituir ou reinstalar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas exigidas, durante o prazo de garantia contratual, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

4.1 Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado a partir da necessidade identificada no Gabinete do Defensor Público-Geral e no Conselho Superior desta Defensoria Pública Estadual.

GRUPO 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	TELEVISOR 75" Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 75 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; a de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos:	01 und.

• Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo

GRUPO 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	TELEVISOR 85" Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 85 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e stre-aming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; a de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	01 und.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de

mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis para o atendimento da demanda de aquisição de televisores para a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), considerando experiências de outros órgãos públicos, soluções disponíveis na iniciativa privada e diferentes modalidades de contratação permitidas pela legislação vigente.

5.2 A análise contemplou as seguintes possibilidades:

- a) Aquisição direta do produto mediante adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes (“carona”);
- b) Contratação compartilhada por meio de consórcios públicos ou centrais de compras;
- c) Locação de televisores com manutenção inclusa.

Consideradas as limitações técnicas e operacionais das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico é a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição pontual dos equipamentos. Tal modalidade permite ampla competitividade, assegura maior transparência e tende a proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração, em consonância com os princípios que regem a gestão pública e com o interesse coletivo.

5.3 A contratação de fornecedores privados — locais, regionais ou nacionais — com experiência na fabricação, comercialização ou distribuição de equipamentos eletrônicos atende de forma eficiente aos requisitos técnicos, legais e operacionais da DPES.

5.4 A pesquisa de mercado demonstrou ampla oferta de produtos que atendem às especificações exigidas, com qualidade de imagem, recursos de conectividade, durabilidade e demais funcionalidades necessárias para o uso institucional. Os televisores deverão apresentar conformidade com as normas técnicas vigentes e certificações exigidas para garantir segurança e desempenho.

5.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para o atendimento da presente necessidade administrativa, assegurando a aquisição de televisores modernos, funcionais e em conformidade com a legislação aplicável, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente estimativa de valor tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade orçamentária e financeira da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, possibilitando o adequado planejamento da despesa pública e assegurando a compatibilidade entre a previsão orçamentária e os custos praticados no mercado.

6.2 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no comércio de equipamentos eletrônicos, considerando televisores com características técnicas compatíveis com as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), tais como: tamanho da tela, resolução, conectividade, qualidade de imagem e certificações técnicas.

GRUPO 01						
Item	Especificação	Qtd	FUJIOKA DISTRIBUIDOR	FORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA	TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA	Valor Médio por Item (R\$)
1	Televisor 75"	1	R\$ 4.960,65	R\$ 5.069,00	R\$ 5.583,00	R\$ 5.204,22

Cálculo valor médio - GRUPO 01

$$\text{Valor Médio} = \frac{4.960,65 + 5.069,00 + 5.583,00}{3} = \text{R\$ 5.204,22}$$

GRUPO 02						
Item	Especificação	Qtd	FUJIOKA DISTRIBUIDOR	BAGATOLI DISTRIBUIDORA	UNIÃO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	Valor Médio por Item (R\$)
2	Televisor 85"	1	R\$ 8.042,87	R\$ 8.965,50	R\$ 13.625,43	R\$ 10.211,27

Cálculo valor médio - GRUPO 02

$$\text{Valor Médio} = \frac{8.042,87 + 8.965,50 + 13.625,43}{3} = \text{R\$ 10.211,27}$$

6.3 Como resultado da pesquisa preliminar de mercado, e conforme demonstrativo apresentado no quadro de cotações, obteve-se o seguinte custo estimado para os equipamentos:

- Televisor 75 polegadas (destinado ao gabinete do Defensor Público-Geral): **R\$ 5.204,22 (cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos).**
- Televisor 85 polegadas (destinado à sala do Conselho Superior): **R\$ 10.211,27 (dez mil duzentos e onze reais e vinte e sete centavos).**

Valor Total Estimado da Contratação dos Grupos: R\$ 15.415,49 (quinze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

6.4 Ressalta-se que, previamente à abertura do processo licitatório, **será realizada nova pesquisa de preços atualizada pelo Setor de Compras**, com o objetivo de alinhar os valores estimados às condições de mercado vigentes à época, em observância ao princípio da economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de empresa para o fornecimento de televisores será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição pontual, com quantitativo previamente definido e demanda específica.

7.2 A contratação visa atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), promovendo a modernização dos ambientes de uso coletivo e estratégico, por meio da aquisição de televisores de 75 (setenta e cinco) e 85 (oitenta e cinco) polegadas.

7.3 As especificações técnicas e os quantitativos dos itens estão definidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4 O prazo máximo para entrega dos televisores será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela DPES.

7.5 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis.

7.6 O recebimento inicial será realizado provisoriamente, com a conferência das quantidades entregues no ato da entrega. A análise da conformidade técnica será efetuada posteriormente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável.

7.7 Serão verificados, entre outros aspectos:

- Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Estado físico do produto (sem avarias ou danos);
- Funcionamento adequado;
- Número de série e lote;
- Presença de acessórios obrigatórios (cabos, controle remoto, etc.);
- Documentação técnica e termo de garantia do fabricante.

7.8 Serão recusados produtos que apresentem quaisquer das seguintes condições:

Danos físicos, defeitos ou sinais de uso;

- Falta de conformidade técnica;
- Recondicionados, avariados ou fora do padrão de fábrica;
- Embalagens violadas, sem identificação clara do modelo ou número de série;
- Inobservância às normas da ABNT, INMETRO ou legislação vigente.

7.9 Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

7.10 Em caso de defeito ou falha no período de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item defeituoso por outro novo, com características iguais ou superiores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal da DPES, sem qualquer ônus adicional.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

8.1 A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como diretriz para as contratações públicas, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

8.2 O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e promovendo a economicidade por meio de maior disputa entre os licitantes.

8.3 Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos audiovisuais, de duas TVs de grandes dimensões (75" e 85") se faz imprescindível para atender demandas específicas de comunicação interna, apresentação de projetos, videoconferências e eventos corporativos.

Dessa forma, o parcelamento da contratação configura-se como medida adequada e estratégica, permitindo o atendimento das necessidades tecnológicas do órgão de forma eficiente, sem comprometer o equilíbrio financeiro nem a economicidade da gestão pública.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda por equipamentos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

9.2 Os equipamentos serão utilizados em ambientes estratégicos e de uso coletivo, como o Gabinete do Defensor Público-Geral e a sala do Conselho Superior, sendo imprescindíveis para o suporte às atividades administrativas, decisórias e de gestão.

9.3 A disponibilização desses televisores visa proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para a realização de reuniões, apresentações, videoconferências, transmissões e outras ações institucionais que exijam recursos audiovisuais modernos, com qualidade de imagem, conectividade e compatibilidade com plataformas digitais.

9.4 Com a aquisição, busca-se assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e finalísticas da DPES, promovendo maior organização, agilidade na comunicação e melhor desempenho nas funções de planejamento e deliberação.

9.5 A contratação está orientada pelos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conciliando menor custo global com melhor qualidade possível, mediante processo licitatório competitivo e transparente.

9.6 Dessa forma, a aquisição dos televisores mostra-se essencial para a modernização da estrutura institucional, garantindo o adequado suporte técnico-operacional à missão da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 A presente contratação é de natureza independente, não existindo contratos correlatos ou vinculados que interfiram ou se relacionem diretamente com o objeto deste processo.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Considerando a natureza dos bens objeto desta contratação — televisores de grande porte (75" e 80") — e seu caráter de equipamento eletrônico de apoio às atividades administrativas e estratégicas, não se preveem impactos ambientais diretos significativos decorrentes do fornecimento.

12.2 Contudo, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de compras sustentáveis da Administração Pública, estabelecem-se as seguintes diretrizes para minimizar eventuais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos:

- Embalagens sustentáveis: Os televisores deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção durante o transporte e armazenamento, utilizando o menor volume possível e, preferencialmente, fabricado com materiais recicláveis ou de fácil reciclagem, reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- Eficiência energética: Os equipamentos fornecidos deverão possuir selo Procel de eficiência energética (nível A) ou etiquetagem equivalente internacional, visando à redução do consumo de energia elétrica e à promoção do uso consciente de recursos naturais.
- Conformidade legal e ambiental: Os fornecedores deverão observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, bem como as regulamentações dos órgãos de fiscalização e controle ambiental, assumindo compromisso com práticas ambientalmente adequadas e socialmente responsáveis.

12.3 O cumprimento dessas diretrizes contribuirá para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à fabricação, transporte, utilização e descarte futuro dos equipamentos eletrônicos, promovendo o uso racional de recursos, o incentivo à logística reversa e a minimização da pegada ecológica institucional.

12.4 Dessa forma, a presente contratação está alinhada aos compromissos socioambientais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, fortalecendo a integração entre modernização tecnológica, responsabilidade ambiental e eficiência administrativa.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de televisores é plenamente viável, justificada e recomendada.

13.2 A solução proposta atende de forma eficaz às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), assegurando a aquisição de equipamentos indispensáveis à modernização da infraestrutura tecnológica, especialmente em ambientes estratégicos de decisão e gestão, como o Gabinete do Defensor Público-Geral e a sala do Conselho Superior.

13.3 A adoção da modalidade de pregão eletrônico, revela-se a alternativa mais adequada, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual e com quantitativo definido. Essa escolha garante maior transparência, eficiência, competitividade e economicidade, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas.

13.4 Os televisores a serem adquiridos possuem especificações técnicas que favorecem a execução de atividades institucionais como reuniões, videoconferências, transmissões e

apresentações, contribuindo significativamente para a qualidade da comunicação interna e externa da DPES.

13.5 Diante do exposto, considera-se plenamente viável a contratação da solução apresentada, por se tratar de medida tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º **XX/2025**

LICITANTE:XXX....

CNPJ:.....XX...

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9*031/20025** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO 1 OU GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEVISOR 75” Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 75 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; • Saída de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	...XX../...XX..	01	R\$5.602,00	R\$ 5.602,00

TOTAL : R\$ 5.602,00 (cinco mil, seiscentos e dois reais)

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEVISOR 85” Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 85 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; • Saída de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	...XX../...XX..	01	R\$ 8.233,50	R\$ 8.233,5

TOTAL: R\$ 8.233,50 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

...EMPRESA...

Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- 1) A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- 2) Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ..xx../202X		Data de abertura: ..xx../xx../xxxx.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa:XXXX.....		CNPJ:XXXX.....	Endereço:XXXX.....
CEP:XXXX.....	Telefone:XXXX.....	Telefone:XXXX.....	E-mail:XXXX.....
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:XXXX.....	Agência:XXXX.....	Conta:XXXX.....	Tipo de Conta:XXXX.....
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:XXXX.....		CPF:XXXX.....	RG/órgão emissor:XXXX.....
Instrumento de Outorga de Poderes:XXXX.....		Telefone:XXXX.....	Telefone:XXXX.....
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

PROCESSO Nº 00000650/2025	
À EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMAIL:	TEL.:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Autorizamos V. S.^a a fornecer/executar o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº **00000650/2025**.

1. DO OBJETO E DO VALOR

O objeto da presente autorização é a aquisição de espuma expansiva e adesivo PU.

GRUPO 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	TELEVISOR 75" Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 75 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e stre-aming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ;	01 und.

	• Saída de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT • Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	
--	---	--

GRUPO 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	TELEVISOR 85" Televisor LED, QLED, OLED ou tecnologia equivalente. Tamanho mínimo de Tela: 85 polegadas. Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels). Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth 4.0 ou superior • Mínimo 3 entradas HDMI • Mínimo 2 entradas USB • Entrada óptica ou analógica de áudio • DTV • Alimentação: Bivolt. Sistema Operacional (Smart TV): • Compatível com aplicativos de videoconferência e streaming • Interface em português com suporte a atualizações Recursos Adicionais: • Espelhamento de tela (screen mirroring) • HDR10 ou superior e frequência 60Hz ou superior; • Controle remoto ; • Saída de áudio mínima de 20W RMS estéreo Itens Inclusos: • Televisor • Controle remoto com pilhas • Cabo de energia padrão ABNT	01 und.

• Manual em português Garantia: Mínimo de 12 meses. Suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo	
---	--

VALOR TOTAL: R\$ XXXX,XXXX (por extenso)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade: **XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX**, Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**, Fonte: **XXXX**, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Foi emitido empenho nº **XXXXXXXX** na data de **XX/XX/XXX**, no valor total de **R\$ XXX (XXXX)**, para cobrir a despesa desta Autorização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal/comissão de recebimento e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Compete à Contratada cumprir as demais exigências constantes do processo 00000650/2025 em especial o termo de referência.

Vitória, ____ de ____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 23 de setembro de 2025.

À Assessoria Jurídica,

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar os resultados do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, realizado com o objetivo de Aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei 14.133/21.

2. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **Publicação:** O edital foi publicado no dia 28 de agosto de 2025, nos seguintes meios de comunicação, conforme Termo de Juntada à 0026399.

- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- Jornal de Grande Circulação;
- Site Compras Governamentais;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

• **Esclarecimentos:** Não houve pedidos de esclarecimentos.

• **Impugnações:** Não houveram impugnações.

• **Disputa:** A sessão pública de disputa ocorreu em 15 de setembro de 2025, às 10h00min, na modalidade eletrônica, adotando o modo de disputa aberto.

- **Propostas:** Foram recebidas 15 (quinze) propostas para os Lote 01 e 02.

3. RESULTADO DA LICITAÇÃO

GRUPO 01 e 02

- **Empresa Vencedora:** LIB POWER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.410/0001-26.
- **Valor total da Proposta:** R\$ 10.808,00 (dez mil oitocentos e oito reais), para os dois lotes.
- **Negociação:** A Pregoeira realizou tentativa de negociação para redução do valor, porém a empresa vencedora alegou inviabilidade de desconto.
- **Proposta:** A empresa LIB POWER LTDA encaminhou a proposta atualizada dentro do prazo indicado pela Pregoeira, que após análise, decidiu pela sua classificação.
- **Habilitação:** A empresa LIB POWER LTDA foi habilitada, após análise da documentação e consultas aos sistemas SICAF e TCU, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica.
- **Recursos:** Não houve recurso.
- **Termo de Julgamento:** Todos os atos praticados na sessão pública do pregão encontram-se registrados no termo de julgamento (0030820, 0030821) assim como as interações realizadas pela Pregoeira com os licitantes por meio do *chat*.
- **Checklist:** A lista de verificação dos documentos do pregão encontra-se à 0030286

4. CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu em conformidade com a legislação vigente, sem intercorrências. As propostas vencedoras apresentaram valores compatíveis com o mercado, representando uma economia de 29,32% lote 01 e 28,96% lote 02 em relação às médias apuradas.

Diante do exposto, o processo segue para análise técnica. Após que os autos sejam remetidos ao Segundo Subdefensor Público Geral para:

- **Adjudicação e homologação** do certame;
- Autorização para **empenhamento** de despesa;
- E ainda, autorização para prosseguimento do feito para a formalização do negócio jurídico.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Pregoeira

RODRIGO PUTON

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 23/09/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Puton, Apoio ao Agente de Contratação**, em 24/09/2025, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0030822** e o
código CRC **0748AAC5**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 208-2025/ASJUR/2025

Vitória, 01 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 0650/2025

ID CIDADES:2025.500D1400001.01.0017

INTERESSADO: Gerência Administrativa

Licitação. Pregão eletrônico. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica fornecedora de aparelhos televisores de 75" e 85", para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023. Possibilidade. Homologação.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade **de contratar pessoa jurídica fornecedora de aparelhos televisores de 75" e 85"**, para atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressaltados fatos ocorridos, mas não descritos, ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

Trata-se de análise de procedimento licitatório para emissão de parecer jurídico acerca do cumprimento dos ditames legais e da possibilidade de sua homologação.

3. RELATÓRIO

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica pelo Setor de Licitação para apreciação da legalidade do procedimento, após a deflagração do certame, uma vez que a fase anterior fora objeto de análise no parecer jurídico acostado em 0026006.

Foram anexados aos autos: Documento de formalização de demanda – DFD (ID: 0019560); Estudo técnico-preliminar (ID: 0020608); Gerenciamento de Riscos (ID: 0020611) ; termo de referência (ID: 0020704); decisão da autoridade competente (id: 0020732); mapa de apuração dos valores (ID:0021368); pesquisa de mercado (ID 0021366; 0021368; 0021369; 0021370; 0021371); manifestação do Setor Técnico Demandante atestando que as cotações realizadas na pesquisa de preços atende ao solicitado no ETP e TR (id: 0021402); Grupo de Planejamento e Orçamento acerca do impacto orçamentário da despesa com nota de reserva orçamentária do valor estimado da contratação IDS: 0021453; 0021479); manifestação do Setor de Contratos com código de identificação da contratação no TCEES, conforme IN 68/2020 do TCEES (IDs: 0021859; 0021858); juntada da minuta de Autorização de Fornecimento/Execução (0021857); manifestação da Agente de contratação solicitando o saneamento da minuta de ata de registro de preços anexada aos autos, uma vez que a licitação não utilizará o sistema auxiliar de registro de preços (0022611;0025241;) parecer do Setor de Licitação (0025397); minuta do edital de pregão eletrônico e seus anexos (0025405); parecer jurídico analisando a fase interna com ressalva de necessidades de reajustes (0026006); Autorização da autoridade competente para publicação do edital (ID: 0026132); edital do pregão eletrônico e seus anexos (0024790;0024791); retificação do ETP e TR apontados pela Assessoria Jurídica (0026145; 0026265; 0026266; 0026399); Termo de juntada do edital e aviso público de licitação (0026399; 0026400; 0026401; 0026402; 0026668; 0026669; 0026671); relatório de declarações de atendimento aos requisitos de habilitação dos licitantes participantes do pregão eletrônico (0030259;0030262); Proposta comercial atualizada da licitante vencedora do **grupo 01 e 02** da licitação (ID. 0030263); certidão do SICAF referente a licitante vencedora do **grupo 01 e 02** (0030264; 0030283 ; 0030272) Certidão TCU referente a licitante vencedora do **grupo 01 e 02** (0030265); Documentações apresentadas pela licitante vencedora do **grupo 01 e 02** (0030266; 0030267; 0030269; 0030271; 0030273; 0030274; 0030276; 0030277; 0030279; 0030281); check-list das documentações da licitante vencedora do **grupo 01 e 02** (0030286); termo de julgamento do **grupo 01** (0030820) ; termo de julgamento do **grupo 02** (0030821) ; relatório do setor de licitações sobre a fase externa da licitação do pregão eletrônico nº. 900031/2025 (0030822).

Após a fase preparatória (artigo 17 da Lei nº 14.133/2021), foi realizada a publicação do aviso do edital de licitação nos meios oficiais em 28/08/2025 e a sessão pública foi agendada para ser iniciada em 15/09/2025. A abertura da sessão pública, por sua vez, aconteceu no dia e hora marcados no aviso de publicação.

Após, seguiu-se o julgamento e classificação das propostas, que neste caso foi feito pelo **critério do menor preço**, segundo o qual deverá ser considerado o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O procedimento licitatório teve regular prosseguimento para o julgamento, classificação e habilitação da contratação, resultando na classificação e habilitação do objeto à pessoa jurídica a **LIB POWER LTDA, CNPJ 47.915.410/0001-26**, pelo valor de **R\$ 3.959,00 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais)** para o **grupo 01**, nos termos do termo de julgamento (0030820) **do grupo 01**; Já para o **grupo 02** a mesma pessoa jurídica ofertou o menor valor de **R\$ 6.849,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, conforme termo de julgamento de **grupo 02 (0030821)**.

Por conseguinte, uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, foram abertos os prazos para interposição de recursos.

Desse modo, foi apresentado recurso administrativo pela licitante **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** em face da decisão da Sra. Pregoeira que a inabilitou quanto ao **grupo 02** da licitação do Pregão Eletrônico nº 90027/2025 com razões recursais em (ID 0030304) - não foram apresentadas contrarrazões; decisão da pregoeira em (ID 0030312) ; o parecer jurídico acerca do recurso apresentado (ID 0030344) e decisão da autoridade competente que negou provimento ao recurso e manteve a decisão da pregoeira que inabilitou a licitante e convocou a segunda melhor posicionada quanto ao **grupo 02** da licitação (ID: 0030391) .

Após, exauridos os recursos administrativos, caberá à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a adjudicação e a homologação.

Nesse sentido, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica pelo Setor de Licitações (ID 0030822) , para parecer final de análise da fase externa da licitação, para fins de subsidiar a decisão da Autoridade Competente.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

No caso em exame, o Setor de Licitação sugeriu a realização da licitação na modalidade de pregão eletrônico 0025397, tendo em vista o objeto da presente contratação. Ressalta-se que a fase preparatória foi analisada por esta Assessoria Jurídica nos termos do art. 53 e seus parágrafos, e descrita no parecer jurídico acostado em 0026006.

Desse modo, o art. 17 da Lei 14.133/21, dispõe que a fase subsequente à fase preparatória do processo licitatório se dá com a divulgação do edital de licitação, a qual foi autorizada pela autoridade competente na decisão de 0026132.

O art. 54 da Lei 14.133/21, estabelece:

Art. 54. A **publicidade do edital de licitação** será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos **no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é **obrigatória** a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Dessa forma, verifica-se que o disposto pelo artigo foi atendido, conforme demonstrado através dos documentos de documentos IDs:0026401; 0026402; 0026668; 0026669; 0026671 com a publicação no site do Compras.gov (0026402); Diário Oficial do E.S. ID: 0026401 e 0026668; Jornal de Grande Circulação de ID: 0026671 e no Portal Nacional de Contratações Públicas de ID: 0026669.

Com relação ao aviso do certame, este deve garantir o **prazo mínimo para apresentação de propostas e de documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, na forma do art. 55, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando se referir à compra de bem comum.**

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

No presente caso, o certame informou sobre a sessão pública, indicando como prazo para o início do recebimento das propostas o dia 28/08/2025 e data-fim o dia 15/09/2025, como previu o preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 900031/2025 (ID:0026400, fls. 01), atendendo ao prazo mínimo exigido na legislação.

Em continuação ao processo licitatório, o **modo de disputa** eletrônica adotada por esta Administração Pública no referido pregão eletrônico foi o modelo combinado “aberto-fechado”, obedecendo à restrição imposta no art. 56, §1º da Lei 14.133/2021, que veda a utilização isolada do modelo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento do pregão de menor preço ou maior desconto.

Após, partimos para a fase de **apresentação das propostas e lances**, com requisitos elencados pelos arts. 55 ao 58 da Lei 14.133/21, bem como 63 a 72 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023. E após, é realizado o **julgamento e habilitação**, ambas dispostas nos arts. 59 a 70 da Lei 14.133/21 e 73 a 76 e 78 a 81 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

Assim, seguiu-se o **julgamento e classificação das propostas**, que neste caso foi feito pelo **critério do menor preço**, segundo o qual, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/2021 deverá ser considerado **o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.**

Conforme termos de julgamentos do **grupo 01 (0030820)**; **grupo 02 (0030821)** foram recebidas 15 (quinze) propostas para os grupos 01 e 02, consoante registrado no Relatório do Pregão Eletrônico nº 90031/2025 de (0030695).

Em sequência, após o julgamento e classificação das propostas quanto aos **grupos 01 e 02**, foi realizada a **habilitação do vencedor**, com a conferência das documentações apresentadas pelos licitantes, de acordo com a relação disposta nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/21.

Encerrada a sessão de lances, a melhor proposta para o **grupo 01** foi apresentada pela pessoa jurídica **LIB POWER LTDA, CNPJ 47.915.410/0001-26**, pelo valor de **R\$ 3.959,00 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais)** para o **grupo 01**, nos termos do termo de julgamento (0030820) **do grupo 01**; Já para o **grupo 02** a mesma pessoa jurídica ofertou o menor valor de **R\$ 6.849,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, conforme termo de julgamento de **grupo 02 (0030821)**.

Tentada a negociação com a licitante, conforme aduz o art. 61, §2º da Lei 14.133/2021, esta informou, para ambos os grupos, a impossibilidade de descontos, conforme registrado em (ID:0030820 fl. 06 - termo de julgamento do **grupo 01**; ID 0030821 fl. 12 do termo de julgamento do **grupo 02**) .

Outrossim, é imperioso mencionar que consta o registro de ocorrência contra o fornecedor em contratação anterior firmada pela empresa vencedora do certame com a Administração Pública na declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (ID: 0024988; 0024989; 0024990; 0024991). Desse modo os registros se referem à penalidade de advertência e multa, ambos previstos na lei nº 8666/93, art. 87, inc. I e II.

Todavia, o registro de ocorrências de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública do órgão sancionador: DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA no SICAF em desfavor da licitante vencedora (id 0030283; 0030264), sendo que **não constitui um impedimento legal para sua habilitação** no presente certame, isto porque há entendimento do TCU de as sanções temporárias de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública previstas no art. 87, III da Lei 8.666/93, **não abrangem outros entes federativos**, apenas possuem abrangência ao órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

“Enunciado: A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**) **tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou.**” (TCU - Acórdão sob o nº 1017/2013 – Plenário)

Outrossim, consta nos autos a certidão de habilitação jurídica (**ID: 0030266; 0030267; 0030269; 0030271**); regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (IDs: 0030272; 0030273; 0030274); qualificação econômico-financeira e capacidade técnica: (IDs: 0030276; 0030277; 0030279; 0030283).

Tudo conforme atesta o Setor de Licitação em (ID: 0030286), e documentações anexadas da licitante vencedora dos **grupos 01 e grupo 02** . Da mesma forma, foi realizada consulta aos sistemas SICAF e TCU, pelo Setor de Licitações, sendo a referida pessoa jurídica habilitada, conforme documentações de (**id : 0030264; 0030265; 0030283**).

No que tange à **fase recursal** (art. 17, inciso VI), registra-se que não houve a interposição de **recurso administrativo**, nem mesmo pedidos de esclarecimento ou impugnação ao instrumento convocatório (ID: 0030822) .

Registra-se que em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **o processo licitatório, até a presente fase, seguiu as regras previstas** na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se as fases elencadas no art. 17, bem como no Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, cumprindo as exigências legais.

Assim, conforme inciso VII do art. 17 da Lei 14.133/21, partimos para o encerramento da licitação, devendo ser observado o disposto pelo art. 71 da Lei 14.133/21.

Uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, cabe à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a **adjudicação e a homologação**, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, não foi visualizado óbice jurídico por esta Assessoria Jurídica quanto à regularidade dos atos praticados na fase externa deste certame.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com parecer favorável à homologação do certame, uma vez que o procedimento foi conduzido de forma regular, sendo possível a sua adjudicação e homologação.

Assim, encaminham-se os autos do processo ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade proceda à adjudicação do objeto e homologação do pregão realizado e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAIN PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira**, Assessor(a) Jurídico, em 07/10/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0032097** e o código CRC **101F9634**.

00000650/2025

0032097v48



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DECISÃO

Vitória, 09 de outubro de 2025.

Ao Setor de Licitações,

Trata-se de processo administrativo instaurado para aquisição de aparelhos eletrônicos, especificamente televisores, com vistas a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

MATRIZ DE ANÁLISE	
Documento de Formalização da Demanda (DFD):	0019560
Estudo Técnico Preliminar (ETP):	0020608
Gerenciamento de Riscos:	0020611
Classificação da despesa	0020639
Termo de Referência (TR):	0026266
Autorização de prosseguimento do feito pela autoridade competente:	0020732
Mapa de Apuração de Valores	0021368, 0021369,0021371
Manifestação de DPO e reserva	0021453, 0021479
Comprovante de Cadastro no CidadES	0021858
Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato:	0021856
Minuta da Autorização de fornecimento/ordem de serviço	0021857
Parecer do Setor de Licitações - 64/2025	0025397
Minuta do Edital do Pregão e seus anexos	0025405
Parecer Jurídico 161/2025	0026006
Autorização da Autoridade Competente Para a Publicação do Edital	0026132
Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos	0024790;0024791
Aviso Público de Licitação	0026399; 0026400; 0026401; 0026402; 0026668; 0026669; 0026671
Propostas Comercial atualizada da licitante vencedora	0030263
Certidão do SICAF e Certidão do TCU	0030264; 0030283 ; 0030272,0030265

Documentação da Licitante Vencedora	0030266; 0030267; 0030269; 0030271; 0030273; 0030274; 0030276; 0030277; 0030279; 0030281
Termo de Julgamento - grupo 01 e 02	0030820, 0030821
Relatório do Setor de Licitações	0030822
Manifestação da Assessoria Jurídica (208/2025):	0032097

Com vista de todo processado, tenho como oportuna e conveniente a pretensão consignada na solicitação inicial deste processo, qual seja, a contratação de empresa fornecedora dos supramencionados itens. Desta forma, considerando ser necessária e legítima a contratação pretendida, autorizo que se proceda ao negócio jurídico.

ADJUDICO os grupos 01 e 02 para a pessoa jurídica LIB POWER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.410/0001-26, nos termos do Parecer n.º 208/2025/ASJUR/DPE-ES, por ter apresentado proposta adequada e de menor valor.

Ademais, **HOMOLOGO** todo o processado, consistente no **Pregão Eletrônico 90031/2025**.

Diante do exposto, **DECLARO**, conforme preceitua o artigo 16, inciso I da LRF nº 101, de 04/05/2000, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária do exercício de 2025, Lei nº 12.329, de 27 de dezembro de 2024, com a LDO de 2025, Lei nº 12.190, de 25 de julho de 2024 e com o PPA 2024 – 2027, Lei nº 11.955, de 16 de novembro de 2023, conforme demonstrado pela Diretoria de Planejamento e Orçamento ao ID 0021453, bem como **AUTORIZO O EMPENHO** da despesa pela Diretoria Financeira no valor de R\$ **10.808,00 (dez mil oitocentos e oito reais)** em favor da empresa supracitada.

Determino que se procedam às publicações necessárias, bem como se ultimem as providências formais para a realização do negócio jurídico.

Diligencie-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 09/10/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0033516** e o código CRC **D3B6DD00**.

Defensoria Pública do Estado - DPES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90031/2025
Processo nº 650-2025

ID CiudadES/TCE: 2025.500D1400001.01.0017

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, o

resultado do **Pregão Eletrônico nº 90031/2025, HOMOLOGADO e ADJUDICADO** pela autoridade competente, cujo objeto se trata da Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de televisores. **Empresa Vencedora grupo 01 e 02: LIB POWER LTDA. Valor total lote 01 e 02: R\$ 10.808,00** (dez mil oitocentos e oito reais).

Vitória, 10 de outubro de 2025.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral - DPES

Protocolo 1649490

